

# Código de Ética

## 1. Objetivo

O objetivo deste Código de Ética é definir com clareza os princípios éticos que norteiam as ações e conduta dos seus diretores e colaboradores em diversas situações, pautando-se na integridade e moral, determinando o que é e o que não é ético ou permitido.

## 2. Aplicação

Este Código de Ética se aplica a todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviço e parceiros de negócios.

## 3. Divulgação

O Código de Ética da Turbimaq é divulgado através do site ([www.turbimaq.com.br](http://www.turbimaq.com.br)), em quadros, banners, integração, gestores, fornecedores, etc...

A área de Recursos Humanos é responsável pela comunicação do Código de Ética aos novos colaboradores, mantendo registro dos mesmos. Os gestores são os responsáveis pela manutenção da divulgação do Código de Ética para os colaboradores, esclarecendo dúvidas e avaliando o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação. Os princípios do Código de Ética da Turbimaq também podem ser divulgados em contratos ou pedidos de compras emitidos para fornecedores.

## 4. Regras e Recomendações do nosso Código de Ética

### 4.1. Relacionados com o ambiente externo

Manter a confidencialidade das informações estratégicas da empresa. Somente as pessoas autorizadas podem repassá-las a terceiros. Não criticar publicamente os clientes, concorrentes, fornecedores ou colaboradores da Turbimaq. Não praticar atos de liberalidade à custa da Turbimaq, não oferecendo ou recebendo qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta em razão do exercício de seu cargo.

Em suma, agimos com integridade e moral.

### 4.2. Relacionados aos clientes

Atender os clientes com transparência, cortesia, eficiência e respeito para um relacionamento duradouro. Competir no mercado com base nos méritos dos nossos produtos e serviços. Fornecer produtos e serviços de qualidade e valor, a

preços justos e por meio de negociações honestas.

Em suma, atendemos nossos clientes com honestidade.

#### **4.3. Relacionados aos fornecedores**

Tratar os fornecedores e parceiros de forma justa. Avaliar e qualificar conforme procedimentos baseados em critérios de qualidade, custo e pontualidade. Observar práticas de gestão de responsabilidade social e ambiental.

Em suma, tratamos nossos fornecedores com honestidade e respeito.

#### **4.4. Relacionados aos colaboradores e ambiente de trabalho**

Tratar a todos de forma justa e manter práticas de trabalho baseadas na igualdade de oportunidades para todos os colaboradores. Respeitar a privacidade e tratar cada um deles com dignidade e respeito. Fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis num ambiente de comunicação aberta a todos. Manter seus colaboradores sempre informados quanto à evolução dos resultados comerciais, desempenho de produtos, relacionamentos com clientes, etc... Promover o autodesenvolvimento por meio de levantamento das necessidades de treinamento e planos de treinamento desenvolvidos pela área de Recursos Humanos da Turbimaq. Procurar atrair e reter pessoal competente e dedicado com a elaboração de programas de remuneração e benefícios competitivos em relação ao mercado. O ambiente no local de trabalho deve ser de respeito e ordem, coibindo-se atos como o assédio sexual ou moral e discriminações quanto à raça, cor, religião, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade mental ou física. Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não colaborar para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gestores das áreas.

Em suma, tratamos uns aos outros com honestidade e respeito; Chamamos a atenção para os problemas; Melhoramos continuamente a segurança no local de trabalho.

#### **4.5. Relacionados ao patrimônio**

O patrimônio da Turbimaq, incluindo os bens tangíveis (como as instalações e equipamentos) e intangíveis (como marca, propriedade intelectual, informações comerciais, técnicas e de fabricação) é usado corretamente e conforme autorização da direção da empresa.

A propriedade intelectual de todos os projetos desenvolvidos e pertencentes à Turbimaq, não pode ser utilizada por terceiros, inclusive após o desligamento do colaborador.

Os recursos da Turbimaq não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles

definidos pela empresa. Não é permitido o uso de propriedades, equipamentos, oportunidades de negócio e sistemas de informação da empresa ou, ainda, a posição do colaborador, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da empresa.

Em suma, protegemos o patrimônio da Turbimaq; usamos o patrimônio de forma apropriada e protegemos as informações.

#### **4.6. Relacionados ao cumprimento das leis**

Deve ser observado o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Turbimaq em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal), bem como de outros países onde realize negócios. Deve ser respeitada a propriedade intelectual de terceiros, incluindo direitos autorais, patentes e documentos originais.

Em suma, obedecemos a lei.

#### **4.7. Relacionados à transgressão (violação) e penalidades**

A direção da Turbimaq é responsável por assegurar o cumprimento deste Código de Ética, juntamente aos gestores.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este Código de Ética, o colaborador deve informar imediatamente o gestor da área e/ou o representante da direção e/ou a área de Recursos Humanos.

Pode também o colaborador que tomou ciência de atos contrários a este Código, passar tal informação através do Canal de Comunicação disponível via caixa de RH próximo ao refeitório. Será assegurado sigilo absoluto quanto à sua identidade, assegurando que o mesmo não sofra qualquer tipo de represália.

O colaborador que, tendo tomado conhecimento de alguma transgressão, não informá-la, será considerado cúmplice do infrator.

As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código de Ética serão definidas pela direção de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

Em suma, atuamos de boa-fé; Comunicamos com transparência; Procuramos resultados satisfatórios.

Henrique Stockmann  
Diretor Presidente  
OUT/2010